

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 0385/2016  
 SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Alto Paraíso, conforme especificações.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:  
 Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).  
 Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).  
 Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 3.872,00 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais).  
 Art. 4º - O valor dos subsídios de que trata esta lei serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.  
 Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2016.  
 Maria Aparecida Zanuto Faria  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 0386/2016  
 SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, conforme especificações.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:  
 Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).  
 Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 5.588,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).  
 Art. 3º - O valor dos subsídios de que trata esta lei serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.  
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2016.  
 Maria Aparecida Zanuto Faria  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pelo presente termo HOMOLOGO em favor da Empresa abaixo relacionada.  
 Nº 01/01.01.031.0001.2.001-449052  
 KANNO HASSEGGAWA LTDA - ME - A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de som para o novo prédio da Câmara Municipal de Alto Piquiri. No valor de R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais).  
 Alto Piquiri, 04 de abril de 2016.  
 VALDECIR CORDEIRO  
 Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181.0001-26  
 Rua Santos Dumont, 317 - Centro - (3656-1333 - CEP 87580-000)  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 www.cmaltoiquiri.pr.gov.br camara@cmaltoiquiri.pr.gov.br  
 HOMOLOGAÇÃO  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº008 de 25 de fevereiro de 2016 sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, HOMOLOGA o objeto desta em: FROTSYSTEM SISTEMAS-EIRELI-ME VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).  
 Alto Piquiri- PR, 07 de março de 2016.  
 VALDECIR CORDEIRO  
 Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Pr

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181.0001-26  
 Rua Santos Dumont, 317 - Centro - (3656-1333 - CEP 87580-000)  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 camapi@cmaltoiquiri.pr.gov.br  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato: 03/2016 Data: 08/03/2016  
 Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri  
 CONTRATADA: FROTSYSTEM SISTEMAS-EIRELI-ME  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PESSOALIZADA "EM NUUVENS", SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE SEGURANÇA DE REDE, VÍDEO PARA DIFUSÃO DE CONTEÚDO, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 Prazo de entrega: 30(dias)  
 Forma de Pagamento: doze meses  
 Valor Total: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais).  
 Dotação Orçamentária: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 Assinaturas  
 VALDECIR CORDEIRO FROTSYSTEM SISTEMAS-EIRELI-ME  
 Contratante Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181.0001-26  
 Rua Santos Dumont, 317 - Centro - (3656-1333 - CEP 87580-000)  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 camapi@cmaltoiquiri.pr.gov.br  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato: 03/2016 Data: 08/03/2016  
 Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri  
 CONTRATADA: FROTSYSTEM SISTEMAS-EIRELI-ME  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PESSOALIZADA "EM NUUVENS", SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE SEGURANÇA DE REDE, VÍDEO PARA DIFUSÃO DE CONTEÚDO, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 Prazo de entrega: 30(dias)  
 Forma de Pagamento: doze meses  
 Valor Total: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais).  
 Dotação Orçamentária: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 Assinaturas  
 VALDECIR CORDEIRO FROTSYSTEM SISTEMAS-EIRELI-ME  
 Contratante Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181.0001-26  
 Rua Santos Dumont, 317 - Centro - (3656-1333 - CEP 87580-000)  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 camapi@cmaltoiquiri.pr.gov.br  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato: 03/2016 Data: 08/03/2016  
 Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri  
 CONTRATADA: FROTSYSTEM SISTEMAS-EIRELI-ME  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PESSOALIZADA "EM NUUVENS", SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE SEGURANÇA DE REDE, VÍDEO PARA DIFUSÃO DE CONTEÚDO, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 Prazo de entrega: 30(dias)  
 Forma de Pagamento: doze meses  
 Valor Total: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais).  
 Dotação Orçamentária: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 Assinaturas  
 VALDECIR CORDEIRO FROTSYSTEM SISTEMAS-EIRELI-ME  
 Contratante Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Nº 005/2015  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016  
 OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Material de Informática para uso em diversas Secretarias do Município de Altônia-PR.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 11.894,00 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais)  
 EMISSÃO DO EDITAL: Segunda-Feira, 04 de abril de 2016  
 LOCAL DE ABERTURA: 19 de abril de 2016 às 08h30min  
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR.  
 DO EDITAL: Descrição: Menor preço - Lote.  
 O Edital será fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do interior do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitação, durante o período de 09 (nove) dias úteis, contados a partir do dia de abertura do Pregão Presencial munidos do Cartão de CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$ 10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X  
 Altônia-PR, aos 04 de abril de 2016.  
 PROEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 PORTARIA Nº 029/2016  
 Conceder a licença prêmio ao servidor ERCIAS PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.432.163-PR, ocupante do cargo de Operário de Manutenção de Máquinas Rodoviárias, Classe-II, Nível-38, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/1998/2003, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94, para ser gozadas no período de 03/03/2016 a 07/03/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 PORTARIA Nº 030/2016  
 Conceder a licença prêmio ao servidor APARECIDO MANEIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.432.163-PR, ocupante do cargo de Fiscal de Barreira, Classe-II, Nível-34, lotado na Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2006/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94, para ser gozadas no período de 01/03/2016 a 29/04/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 PORTARIA Nº 030/2016  
 Conceder a licença prêmio ao servidor ARILSON LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.451.852-6-PR, ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente, Classe-II, Nível-20, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2007/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94, para ser gozadas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 PORTARIA Nº 030/2016  
 Conceder a licença prêmio ao servidor ARILSON LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.451.852-6-PR, ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente, Classe-II, Nível-20, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2007/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94, para ser gozadas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 PORTARIA Nº 030/2016  
 Conceder a licença prêmio ao servidor ARILSON LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.451.852-6-PR, ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente, Classe-II, Nível-20, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2007/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94, para ser gozadas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210~B/2015  
 Nº 005/2015  
 HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 284/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. Amarello Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a empresa CONTRATADA empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-80, localizada na Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1527 na Cidade de Guaíra-PR a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mariângela Penariol de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.520.809-5 SSP-PR e CPF nº 629.589.049-20, residente na cidade de Guaíra-PR, resolve firmo o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto do Lote 01 da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO  
 O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar de 90 (noventa) dias corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 210-A/2015 para término dos serviços remanescentes, devido a intempéries climáticas, passando o mesmo a vigorar do dia 23 de março de 2016 até 21 de junho de 2016.  
 DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
 Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.  
 Altônia-PR., 17 de março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 ESTADO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015  
 REF: PREGÃO PRESENCIAL 129/2015  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015  
 HOMOLOGADA PELO PRESENCIAL Nº 129/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA  
 Amodalidade e lres dias do mês de outubro de 2015, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 069/2015-15, em 12 de outubro de 2015, pelo Decreto nº 273/2015, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/10/2015, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 10 de junho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia -PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Amarello Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e a empresa CONTRATADA, a empresa: J F E SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.668.021/0001-91, com sede na cidade Altônia, neste ato representada pela Sra. Janete Floriano Elias da Silva, portadora do CPF nº 037.657.219-13 e do RG: 4.890.147-6, residente na Rua Belém, 853, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, sócio proprietário, a saber:  
 1.1 Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.  
 1.1.1 Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa contratadora de Serviços Gráficos de Confeção de Cartões, cupons e Encadernações para aquisições futuras a serem realizadas pelo Município de Altônia - PR.  
 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.  
 1.2 O ORÇÃO GERENCIADOR afetará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 129/2015 – Registro de Preços - PMA.  
 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (um) dia corrido após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO ou autorização de entrega, emitida pelo ORÇÃO GERENCIADOR.  
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.  
 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento será contado a partir da data de sua apresentação válida e regular.  
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que não haja incidência de multa.  
 1.5 Os serviços prestados terão o recebimento definitivo após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, quando o licitante não apresentar recurso, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.  
 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato ou ratificação do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 129/2015 – PMA.  
 1.5.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestado no local em que a Secretária solicitou o requerer, contendo por conta do licitante o custo de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.  
 1.5.3 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho de Registro de Preços nº 005/2015, para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:  
 0200 - GOVERNO MUNICIPAL  
 0201 - GABINETE DO PREFEITO  
 0412200022.002000 - Serviços de Administração Superior  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0202 - ASSESSORIA DE GABINETE  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0203 - CONTROLE INTERNO  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0204 - ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0205 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
 0401 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 0412400042.010000 Serviço de Administração  
 0412400042.010000 Registro e Controle do Tesouro  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0403 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
 0412400042.010000 Registro e controle do Sistema Contábil  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0404 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
 0412400042.010000 Registro e controle do Sistema Contábil  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0405 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
 0412900042.010000 - Orientação e Fiscalização Tributária  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0406 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
 0412900042.010000 Administração e controle de Compras  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 0900 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 0901 - Gabinete do Secretário  
 0902 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0903 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0904 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 0905 - Gabinete do Secretário  
 0906 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0907 - Gabinete do Secretário  
 0908 - DIVISÃO DE SAÚDE  
 091000022.034001 - Serviço de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0700 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0702 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 154200082.042000 Registro, proteção, recup. Meio Ambiente  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0703 - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 2678200092.039000 - Conservação de estradas vicinais  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0618100082.074000 - Manutenção Serviços segurança Pública  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0619100082.077000 - Manutenção da Defesa Civil  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0802 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 0824300103.055000 - Manutenção do conselho tutelar  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0824400102.050005 - Program IGD/ BF  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0824400102.050004 - Centro Referência A. Social - CRAS  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0901 - Gabinete do Secretário  
 206100112.064000 - Apoio ao Pequeno Produtor  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 01000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 10.02 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 1894100122.098000 - Construção, proteção, recup. Meio Ambiente  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1101 - Gabinete do Secretário  
 1102 - Gabinete do Secretário  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1200 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
 226100031.002000 - Construção de Galpões, Pr. Industriais  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1300 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
 1302 - DIVISÃO DE ESPORTE  
 278100132.067000 - Registro, manutenção das Atividades Esportivas  
 3.3.90.30 - Material de consumo  
 3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 0520 - DIVISÃO DE ENSINO  
 123610052.021000 - Manutenção do ensino básico  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 123610052.023000 - Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar contratos com terceiros, desde que constante do lote registrado, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
 1.4 O descumprimento do prazo de entrega ou não entrega dos materiais, sem prejuízo das previstas no item XV do Edital de Pregão Presencial 129/2015 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:  
 1.5 Fica expressamente licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurar o motivo determinantes da compra, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.º artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.  
 1.6 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.  
 1.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.  
 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplimento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.  
 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Impugnação.  
 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 129/2015 – Registro de Preços – PMA.  
 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.  
 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.  
 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, lavrou-se em duas vias assinada pelo Senhor Amarello Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.  
 Altônia, 23 de outubro de 2011.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 J F E SILVA & CIA LTDA - ME  
 VALDECIR CORDEIRO ELIAS DA SILVA  
 CONTRATADE VALOR FONTE/DESD  
 TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 ESTADO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015  
 REF: PREGÃO PRESENCIAL 129/2015  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015  
 HOMOLOGADA PELO PRESENCIAL Nº 129/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA  
 Amodalidade e lres dias do mês de outubro de 2015, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 069/2015-15, em 12 de outubro de 2015, pelo Decreto nº 273/2015, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/10/2015, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 10 de junho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia -PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Amarello Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e a empresa CONTRATADA, a empresa: J F E SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.668.021/0001-91, com sede na cidade Altônia, neste ato representada pela Sra. Janete Floriano Elias da Silva, portadora do CPF nº 037.657.219-13 e do RG: 4.890.147-6, residente na Rua Belém, 853, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, sócio proprietário, a saber:  
 1.1 Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.  
 1.1.1 Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa contratadora de Serviços Gráficos de Confeção de Cartões, cupons e Encadernações para aquisições futuras a serem realizadas pelo Município de Altônia - PR.  
 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.  
 1.2 O ORÇÃO GERENCIADOR afetará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 129/2015 – Registro de Preços - PMA.  
 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (um) dia corrido após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO ou autorização de entrega, emitida pelo ORÇÃO GERENCIADOR.  
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.  
 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento será contado a partir da data de sua apresentação válida e regular.  
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que não haja incidência de multa.  
 1.5 Os serviços prestados terão o recebimento definitivo após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, quando o licitante não apresentar recurso, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.  
 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato ou ratificação do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 129/2015 – PMA.  
 1.5.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestado no local em que a Secretária solicitou o requerer, contendo por conta do licitante o custo de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.  
 1.5.3 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho de Registro de Preços nº 005/2015, para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:  
 0200 - GOVERNO MUNICIPAL  
 0201 - GABINETE DO PREFEITO  
 0412200022.002000 - Serviços de Administração Superior  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0202 - ASSESSORIA DE GABINETE  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0203 - CONTROLE INTERNO  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0204 - ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO  
 3.3.90.30 - Material de Consumo  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 0205 -

# Comunicais

leis@ilustrado.com.br

## Estado do Paraná

**EDITAL Nº 003/2016**  
**DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**  
 O Presidente do Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Torna Público o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, nos seguintes termos:  
 Art. 1º Ficam INDEFERIDAS as seguintes inscrições:  
 Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h do dia 06/04/2016 até às 23h59min do dia 07/04/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.  
 Art. 4º Prova Objetiva será aplicada no dia 17/04/2016 em horário e locais a serem divulgados na data de 13/04/2016.  
 1 - O candidato com a inscrição deferida deverá encaminhar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 8h do dia 13/04/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.  
 Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Francisco Alves, 05 de abril de 2016.  
**MARCO MARTINS ALVES**  
 Presidente da Comissão do Concurso 001/2016  
 Decreto nº 014/2016

| INSC. | CARGO               | NOME                                  |
|-------|---------------------|---------------------------------------|
| 58962 | ENFERMEIRO PADRÃO   | ANA CAROLINE SOARES                   |
| 58963 | ENFERMEIRO PADRÃO   | ANTIA DA SILVA RAMONDI                |
| 57061 | ENFERMEIRO PADRÃO   | CAMILA MEGDA GODOFREDO                |
| 54265 | ENFERMEIRO PADRÃO   | CAROLINE FERRARI FERNANDES            |
| 51131 | ENFERMEIRO PADRÃO   | ELISABETH DE SOUZA GRIGORIO           |
| 56082 | ENFERMEIRO PADRÃO   | ELIANE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO     |
| 58786 | ENFERMEIRO PADRÃO   | ELISABETH DE SOUZA GRIGORIO           |
| 10702 | ENFERMEIRO PADRÃO   | GABRIEL PAULLUCCIO DOTTEGA            |
| 58341 | ENFERMEIRO PADRÃO   | GREISIELLA GALVANI                    |
| 58044 | ENFERMEIRO PADRÃO   | KELVYN MABILA NASCIMENTO BOVE         |
| 56319 | ENFERMEIRO PADRÃO   | LIDIA DE LIMA                         |
| 59312 | ENFERMEIRO PADRÃO   | MARIANE FERREIRA BRAGA                |
| 58261 | ENFERMEIRO PADRÃO   | NALLI LIMA DE BRITTO                  |
| 59522 | ENFERMEIRO PADRÃO   | NAVALDA DOS PASSOS                    |
| 58292 | ENFERMEIRO PADRÃO   | PAULA ROBERTA DOS DE AZEVEDO          |
| 57285 | ENFERMEIRO PADRÃO   | PRISCILA APARECIDA PRUDÊNCIO DE SOUZA |
| 56987 | ENFERMEIRO PADRÃO   | RAFAEL HENRIQUE DA SILVA              |
| 58993 | ENFERMEIRO PADRÃO   | RAQUEL SILVA SANTOS                   |
| 58900 | ENFERMEIRO PADRÃO   | RODRIGO FERREIRA DE SANTANA           |
| 58901 | ENFERMEIRO PADRÃO   | SHIRLEY COLOMBO FERREIRA              |
| 59009 | ENFERMEIRO PADRÃO   | THAIS CHIQUETTI                       |
| 59883 | ENFERMEIRO PADRÃO   | THENNIFER ADRIELY MOENSTER DE ALMEIDA |
| 58250 | ENGENHEIRO CIVIL    | ALEXANDRE AMADO DE MOURA              |
| 58985 | ENGENHEIRO CIVIL    | ANDRESSA BIANCO ESTRUZIANI            |
| 58986 | ENGENHEIRO CIVIL    | BRUNA CAMILA DA COSTA                 |
| 55435 | ENGENHEIRO CIVIL    | BRUNO GUILHERME DE MACEDO BACARIN     |
| 58987 | ENGENHEIRO CIVIL    | CANTANDA FERREIRA DOS SANTOS NEVES    |
| 58992 | ENGENHEIRO CIVIL    | DOUGLAS CASSIANO PONTES               |
| 56311 | ENGENHEIRO CIVIL    | DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO       |
| 58988 | ENGENHEIRO CIVIL    | EMANUEL PAULO ALVES                   |
| 58934 | ENGENHEIRO CIVIL    | FERNANDO MORETTI FERNANDES NABARRO    |
| 58935 | ENGENHEIRO CIVIL    | GABRIELA LETICIA PASLUSKI             |
| 58936 | ENGENHEIRO CIVIL    | GISELE BRAGA CORONADO                 |
| 58937 | ENGENHEIRO CIVIL    | GUSTAVO BRANCO COELHO                 |
| 58938 | ENGENHEIRO CIVIL    | HELIO MATEUCCI JUNIOR                 |
| 58939 | ENGENHEIRO CIVIL    | HENRIQUE STRAIOTTO                    |
| 58940 | ENGENHEIRO CIVIL    | JANAYRA DURANTACIUS HILHLO TONELLI    |
| 58941 | ENGENHEIRO CIVIL    | JURY NOGUEIRA PALOZI FARIA            |
| 59334 | ENGENHEIRO CIVIL    | JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA          |
| 58942 | ENGENHEIRO CIVIL    | JOSÉ LUIS MORAIS                      |
| 58943 | ENGENHEIRO CIVIL    | JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS            |
| 58944 | ENGENHEIRO CIVIL    | JOANE CAROLINE PARANHOS DE MELO ARAN  |
| 58945 | ENGENHEIRO CIVIL    | JOSÉ DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS         |
| 58946 | ENGENHEIRO CIVIL    | JONATHAN GOMES DOS REIS               |
| 54150 | ENGENHEIRO CIVIL    | JORGE YUKIO FUJISAWA JUNIOR           |
| 58947 | ENGENHEIRO CIVIL    | JOSÉ PEDRO DE SANTANA JUNIOR          |
| 58948 | ENGENHEIRO CIVIL    | LUCAS DECARLI BOTTEGA                 |
| 58949 | ENGENHEIRO CIVIL    | LUCIANO ARAN                          |
| 58950 | ENGENHEIRO CIVIL    | EDUARDO CANDIDO                       |
| 58951 | ENGENHEIRO CIVIL    | MARCELO AMALI MILANI                  |
| 58952 | ENGENHEIRO CIVIL    | MATEUS HENRIQUE DE PAULA DARIO        |
| 58953 | ENGENHEIRO CIVIL    | MATHEUS POSSA                         |
| 58954 | ENGENHEIRO CIVIL    | NABIRRA LIRA ZANETI                   |
| 56056 | ENGENHEIRO CIVIL    | NATELI LUZA PAZZA                     |
| 58955 | ENGENHEIRO CIVIL    | RENATO DOS SANTOS SANCHES             |
| 54114 | ENGENHEIRO CIVIL    | RODRIGO DOS SANTOS MARTINS            |
| 54334 | ENGENHEIRO CIVIL    | RODRIGO FURIO SOARES                  |
| 58956 | ENGENHEIRO CIVIL    | THIAGUE CRISTINA                      |
| 58957 | ENGENHEIRO CIVIL    | THIAGO LUIZ BOLL                      |
| 58958 | ENGENHEIRO CIVIL    | THIAGO VERA DOS FRIES                 |
| 58959 | ENGENHEIRO CIVIL    | WESLEY NOVAES ESCHER                  |
| 57606 | ENGENHEIRO CIVIL    | WILLIAM FERNANDO DOS SANTOS           |
| 58960 | ENGENHEIRO CIVIL    | YAGO DE LIMA FERREIRA                 |
| 58961 | MÉDICO              | DIOGO BENTO LIMA                      |
| 54189 | MÉDICO              | FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA   |
| 58962 | MÉDICO              | FRANILDO ALEXSANDRE SALZAR            |
| 58963 | MÉDICO              | JOÃO LUIS DE SOUZA RIOS               |
| 54179 | MÉDICO              | MARIA LUIZA BOM AMI BARROS            |
| 58964 | MÉDICO              | RAFAEL LUIS MATEUCCI FARIAS           |
| 57787 | PROCURADOR JURÍDICO | ALDENIR SELBMAN                       |
| 58965 | PROCURADOR JURÍDICO | AMELIO AVANCI NETO                    |
| 58966 | PROCURADOR JURÍDICO | ERILDO LIMA DE OLIVEIRA               |
| 58967 | PROCURADOR JURÍDICO | AUGUSTO KEHRIG FERNANDES              |
| 58968 | PROCURADOR JURÍDICO | BENJAMIM PINHEIRO                     |
| 58969 | PROCURADOR JURÍDICO | BRUNO PEREIRA MANTOVANI               |
| 58970 | PROCURADOR JURÍDICO | CÉLIO JOSÉ DE CARVALHO SATYRO         |
| 58971 | PROCURADOR JURÍDICO | CINTHIA ATAÍDE DO PRADO               |
| 58972 | PROCURADOR JURÍDICO | DEBORA BEATRIZ MATHIAS                |
| 58973 | PROCURADOR JURÍDICO | DEBORA BEATRIZ MATHIAS                |
| 58974 | PROCURADOR JURÍDICO | ERIKKA BRESOLIN POLINA                |
| 58975 | PROCURADOR JURÍDICO | FABIANE CRISTINA HERINGER             |
| 58976 | PROCURADOR JURÍDICO | FERNANDINO ALVES RODRIGUES            |
| 58977 | PROCURADOR JURÍDICO | FRANCISLEY TIBER                      |
| 58978 | PROCURADOR JURÍDICO | GABRIELA BATISTA TAVARES              |
| 58979 | PROCURADOR JURÍDICO | JOÃO PAULO RAIMONDI ISRAEL            |
| 57100 | PROCURADOR JURÍDICO | JOSÉ RENATO REGHIN                    |
| 57520 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58980 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58981 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58982 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58983 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58984 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58985 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58986 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58987 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58988 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58989 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58990 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58991 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58992 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58993 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58994 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58995 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58996 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58997 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58998 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 58999 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59000 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59001 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59002 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59003 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59004 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59005 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59006 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59007 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59008 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59009 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59010 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59011 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59012 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59013 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59014 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59015 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59016 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59017 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59018 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59019 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59020 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59021 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59022 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59023 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59024 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59025 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59026 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59027 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59028 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59029 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59030 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59031 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59032 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59033 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59034 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59035 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59036 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59037 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59038 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59039 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59040 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59041 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59042 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59043 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59044 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59045 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59046 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59047 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59048 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59049 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59050 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59051 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59052 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59053 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59054 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59055 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59056 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59057 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59058 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59059 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59060 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59061 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59062 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59063 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59064 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59065 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59066 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59067 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59068 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59069 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59070 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59071 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59072 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59073 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59074 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59075 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59076 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59077 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59078 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59079 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59080 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59081 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59082 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59083 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59084 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59085 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59086 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59087 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59088 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59089 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59090 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59091 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59092 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59093 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59094 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59095 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59096 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59097 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59098 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59099 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |
| 59100 | PROCURADOR JURÍDICO | LEILIANE MOREIRA DOS SANTOS           |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

|       |                              |                                   |
|-------|------------------------------|-----------------------------------|
| 58917 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUCIANA PEZZOTTI                  |
| 57264 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUCIENE FERNANDES FUJII           |
| 54707 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LAURENE FOLHEIREDO DE AGUIAR LIMA |
| 58918 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 54937 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58919 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 59335 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 54761 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 57851 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58920 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 54246 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58921 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 59100 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 54453 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58922 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 54187 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58985 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58923 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58170 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58171 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58172 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58173 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58174 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58175 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58176 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58177 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58178 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58179 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58180 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58181 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58182 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58183 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58184 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58185 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58186 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58187 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58188 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58189 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58190 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58191 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58192 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58193 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58194 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58195 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58196 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58197 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58198 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58199 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58200 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58201 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58202 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58203 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58204 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58205 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58206 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58207 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58208 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58209 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58210 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58211 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58212 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58213 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58214 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58215 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58216 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58217 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58218 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58219 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58220 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58221 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |
| 58222 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | LUIZ CARLOS DA COSTA              |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO 006/2016

**HOMOLOGAÇÃO**  
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2016 de 29 de fevereiro de 2016, sobre o PROCESSO DISPENSA 3/2016, que tem por objeto **EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:

| Participante do lote                             | Valor R\$ por lote | Condições de pagamento                 | Lote        |
|--|--------------------|--|-------------|
| PALAU ROBERTO PIM - ME                           | 7.960,00           | Em 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO | 001         |
| PAULINO DE OLIVEIRA, RUA JOAO ORMINDO DE REZENDE | 150,00             | Novidades e Benefícios Reais           | NOTA FISCAL |

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação subramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL, quatro dias de abril de 2016.

**APARECIDO DELFINO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 04/2016-Secretaria Saúde  
SÚMULA Concessão de Diária  
HALTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DE ABRIL DE 2016.

Halton Joaquim de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO:  
Erick Juliano Milica  
LOTAÇÃO:  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO:  
Rua Edmundo Mercier, nº 222  
2174-339-529-53 AGÊNCIA BANCÁRIA  
3552 Nº. CONTA  
4722-8  
DESTINO:  
Curitiba  
MOTIVO:  
Transporte de pacientes  
PERÍODO:  
04, 05 e 06 DE Abril de 2016. QT. DIÁRIAS  
02 diárias VALOR UNITÁRIO  
150,00 VALOR TOTAL  
300,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES:  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
MOTORISTA MUNICIPAL/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 04/2016-Secretaria Saúde  
SÚMULA Concessão de Diária  
HALTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Milica, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) para transporte de pacientes para as cidades de Campo Largo e Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DE ABRIL DE 2016.

Halton Joaquim de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO:  
Erick Juliano Milica  
LOTAÇÃO:  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO:  
Rua Dracena, 3/97 Conjunto Residencial Córrego Longe - Umuarama PR  
026.318.359-99 AGÊNCIA BANCÁRIA  
3552 Nº. CONTA  
2107-7  
DESTINO:  
Campo Largo e Curitiba.  
MOTIVO:  
Transporte de pacientes  
PERÍODO:  
03 e 04 de Abril de 2016. QT. DIÁRIAS  
02 diárias VALOR UNITÁRIO  
150,00 VALOR TOTAL  
300,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES:  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 04/2016-Secretaria Saúde  
SÚMULA Concessão de Diária  
HALTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para transporte de pacientes para a cidade de Campo Largo e Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DE ABRIL DE 2016.

Halton Joaquim de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO:  
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO  
LOTAÇÃO:  
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO:  
CPF Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2016.  
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 19/2016  
SÚMULA Convoca a Empresa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 03 de junho 2016, sob a coordenação do (a) Sr (a) Gesséla Kauane Zamproni

Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "A função Social da Cidade e da Propriedade", e como tema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Elias Bezerra de Araújo e no seu impedimento, pelo vice-prefeito Senhor Salvador Francisco.

Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal das Cidades.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2016.

Elias Bezerra de Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE  
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em cumprimento ao disposto do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, Notificamos os participantes, inscritos, os indicados de trabalhadores e as entidades empregadoras, com sede no Município de Esperança Nova de transferências de recursos federais abaixo relacionados:

| DATA DO RECEBIMENTO | CEFO DE RECURSOS                                       | VALOR    |
|---------------------|--|----------|
| 01/04/2016          | SIMPLES NACIONAL                                       | 5,15     |
| 04/04/2016          | FNS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA                        | 4.000,00 |
| 04/04/2016          | FNS - ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMPLEMEN-TAR ACS 95%         | 2.230,00 |
| 04/04/2016          | FNS - AUXÍLIO FINANCIEREO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - EX | 3.591,20 |

Esperança Nova em, 04 de abril de 2016.

Edson Jürges Santos  
Diretor da Divisão de Tesouraria e Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 08/2016  
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Nivaldo Cezar Sinfroni, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Nivaldo Cezar Sinfroni, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.456.193-8, relativos ao período aquisitivo 26/03/2015 a 25/03/2016, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

EVERTON BARBERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OS ENVELOPES CONTEENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO MINUTOS ANTES DA DATA DO INICIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr, torna pública que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.08.83, Leis 9.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/ 02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:

DATA DA ABERTURA: 25 de abril de 2016  
HORÁRIO: 09:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de (dois) mil e (02) mil litros de leite integral tipo "C", conforme especificações constantes do edital.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
PREÇO MÁXIMO POR LITRO: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)

TIPO: MENO

REGIME FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: conforme solicitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.

Os produtos fornecidos deverão ser inspecionados pelo (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e demais legislações em vigor.

\*Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempendedor Individual, nos termos do inciso II do Art. 4º da Lei nº 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nestas categorias.

O presente edital será retirado nos seguintes horários das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz - PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Teveiro Sarbieri.

GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA  
Preveiron

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília 1920  
CEP: 87470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ  
CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS - LTDA.  
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 019/2016  
OBJETO: Aquisição de veículos/cojto de coletor recicláveis, com descrição e características descritas no lote I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2016.

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e depósito em nome do Município, preenchida sem emendas e sem rasuras.

VENGÊNCIA DO CONTRATO:  
TERMO: 15/09/2016  
MARILUZ, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS - LTDA.  
CNPJ: 05.332.988/0001-00  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 006/2016  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
DESTINO: Curitiba  
VIAJANTE: O Centro  
SAÍDA: 30/03/2016 às 12:00 horas  
RETORNO: 31/03/2016 às 12:00 horas  
Pagamento de uma diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Curitiba - PR, para tratar de assuntos municipais.

Autozito em /  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal  
Recebi em /  
Cleovton Fábio de Oliveira  
Motorista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 007/2016  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
DESTINO: Foz do Iguaçu  
VEÍCULO: Carro  
SAÍDA: 13/04/2016 às 13:00 horas  
RETORNO: 15/04/2016 às 21:00 horas  
Pagamento de uma diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Autozito em /  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal  
Recebi em /  
Rosana Cristina Juliao  
Assistente Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 008/2016  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
DESTINO: Foz do Iguaçu  
VEÍCULO: Carro  
SAÍDA: 13/04/2016 às 13:00 horas  
RETORNO: 15/04/2016 às 21:00 horas  
Pagamento de uma diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 272,00 (trezentos e setenta e dois reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Autozito em /  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal  
Recebi em /  
Lenice Brasiliano Marmiro  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 009/2016  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
DESTINO: Foz do Iguaçu  
VEÍCULO: Carro  
SAÍDA: 13/04/2016 às 13:00 horas  
RETORNO: 15/04/2016 às 21:00 horas  
Pagamento de uma diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Autozito em /  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal  
Recebi em /  
Angela Paula Paulich  
Psicóloga

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 009/2016  
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora NEIDE FRANCISCO FERREIRA, servidora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Zeladora II, contados a partir de 11 de abril de 2016, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do inciso II do Art. 40 da Lei Complementar nº 008/64 (Estado dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2016.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL - PR**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004  
Ao Contrato Administrativo Nº 035/2014, firmado em 14 de abril de 2014.

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL e FORAM CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa de construção civil para execução de obra de construção de 08 (oito) salas de aula e demais complexos.

Alteração: Alteração de valor e prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto.

Data da assinatura deste termo: 04/04/2016  
Marcio Juliano Marcelino ROMAN CONSTRUÇÕES LTDA. - ME  
Prefeito Municipal Rodrigo Brunó Bauermann

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Sem que tenha havido impugnação e tendo em vista o parecer jurídico retiro extrado, o qual aprova, declara HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 017/2016, Tomada de Preço 001/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários, ADJUDICANDO:

TATIANA DA SILVA SERENO ME - CNPJ - 23.325.328/0001-83  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS A SAÚDE COM SERVIÇOS PARA PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA O MUNICIPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL - PR, com o embasamento legal na Lei Municipal nº 2.069/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato, considerando que em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazo de validade e validade, também foram observados. Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas correntes, bem como os crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de função funcional próprio. D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado em 04 de abril de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2012 e Resoluções Finais - Edital nº 001/2012, D homologado e devidamente publicado, Jefferson Pablo da Silva, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.121.308-0/SSP/PR, para ocupar o cargo de Motorista, com fulcro legal na Lei Municipal nº 2.069/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.

Art.2º - O Regime Funcional é o estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1958, passando a ser regulado pelo Regime Jurídico das Cidades dos Servidores Públicos de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.

Art.3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado, registrado, arquivado e cumprido-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 04 de abril de 2016.

Alexandra Luciana  
Brasiliândia do Sul-PR, 04 de Abril de 2016.  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
RE 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax: (044) 3675-1122  
CNPJ: 03.325.328/0001-83

DECRETO Nº 047/2016  
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargo, aberto pelo Edital nº 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e dá outras providências.

Prelúdio: Eu, Alexandre Lucas, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com o embasamento na Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Municipal nº 2.069/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato, considerando que em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazo de validade e validade, também foram observados. Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas correntes, bem como os crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de função funcional próprio. D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado em 04 de abril de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2012 e Resoluções Finais - Edital nº 001/2012, D homologado e devidamente publicado, Jefferson Pablo da Silva, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.121.308-0/SSP/PR, para ocupar o cargo de Motorista, com fulcro legal na Lei Municipal nº 2.069/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.

Art.2º - O Regime Funcional é o estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1958, passando a ser regulado pelo Regime Jurídico das Cidades dos Servidores Públicos de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.

Art.3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado, registrado, arquivado e cumprido-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 04 de abril de 2016.

Alexandra Luciana  
Brasiliândia do Sul-PR, 04 de Abril de 2016.  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 08/2016  
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Maurilio Vitorelli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Maurilio Vitorelli, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.206.651-1, relativos ao período aquisitivo 25/10/2014 a 24/10/2015, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

EVERTON BARBERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2016  
OBJETIVO: sobre a criação da Procuradoria-Geral do Município de Brasilândia do Sul - PGM e dá outras providências.

O MUNICIPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná APROVOU, E EU, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I  
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria e organiza a Procuradoria-Geral do Município - PGM, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira - Procurador do Município - Classe 5 - 1,18.

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal é composta da Procuradoria-Geral do Município, nos termos desta Lei Complementar.

TÍTULO II  
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 3º - A Procuradoria-Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo, vincula-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe:

I - Programar, formular e executar, com exclusividade no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta e indireta;

II - Dar suporte jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração das mensagens e projetos a Câmara Municipal, preparando as minutas e demais providências de instrução processual;

III - Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, ordens de serviço, inteiros, regulamentos, contratos, convênios, portarias e pareceres sobre questões técnicas e jurídicas, bem como outros documentos de natureza jurídica, encaminhados pelas demais Secretarias Municipais;

IV - Solicitar e recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas de caráter jurídico, essenciais à satisfação e tutela do interesse público;

V - Realizar e divulgar interpretações da Constituição Federal, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidos pelos órgãos, entidades e demais unidades administrativas do Município de Brasilândia do Sul, inclusive mediante a expedição de pareceres normativos;

VI - Constituir, unificar e coordenar o sistema de assessoramento e consultoria jurídicas ao conjunto de Secretarias Municipais e aos órgãos de assessoramento da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das leis e das demais normas legais e administrativas, podendo, para tanto, expedir pareceres normativos;

VII - Em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças, executar a função de cobrança ativa e conciliação de dívidas, visando proteger o patrimônio municipal de Brasilândia do Sul, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

VIII - Prestar orientação e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e às demais Secretarias Municipais, nas atividades relativas ao planejamento e contratações administrativas, elaborando pareceres jurídicos, bem como orientar as Comissões de Licitação e processos de licitação;

IX - Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo Municipal nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveis, com o intuito de preservar o interesse público;

X - Orientar juridicamente inquirições, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, de acordo com as demais normas legais editadas no Município;

XI - Prestar assistência jurídica ao Município, em defesa do patrimônio dos órgãos da administração direta e indireta do Município;

XII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIII - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades.

Da Composição e Organização

Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município - PGM é constituída dos seguintes cargos:

I - Procurador-Geral;

II - Procurador;

§ 1º - O cargo de Procurador-Geral será provido em comissão pelo Prefeito.

§ 2º - O cargo de Procurador será provido em caráter efetivo.

Art. 5º - A Procuradoria-Geral do Município - PGM é dirigida pelo Procurador-Geral do Município e integrada pelos Procuradores do Município.

Art. 6º - O Procurador-Geral do Município poderá editar, caso necessário, as disposições de caráter jurídico, em nome do Município, em defesa do patrimônio municipal - PGM mediante ato próprio, observado a presente Lei Complementar e a legislação hierarquicamente superior, após aprovação do Prefeito Municipal.

Das Atribuições do Procurador-Geral do Município

Art. 7º - São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I - Chefiar a Procuradoria-Geral do Município, organizar e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;

II - Propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;

III - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município de Brasilândia do Sul for parte ou interessado, por determinação expressa no ato de intimação;

IV - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;

V - Manifestar-se acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como do gozo de férias e licenças;

VI - Firmar, conjuntamente com o Prefeito, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII - Manifestar-se acerca da propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador adido no respectivo processo;

VIII - Apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

IX - Propor, exclusivamente, ao Prefeito Municipal, a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador do Município.

Capítulo IV  
Das Atribuições do Procurador do Município

Art. 8º - São atribuições do Procurador do Município:

I - Representar e defender o Município administrativamente ou em juízo, ativa e passivamente, em nome do Município, em defesa do patrimônio municipal;

II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III - Prestar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV - Emitir parecer sobre matérias relacionadas ao processo judicial em que o Município tenha interesse;

V - Apreciar, previamente, minutas de editais licitatórios, contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;

VI - Apreciar, previamente, todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII - Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

TÍTULO III  
Da Carreira de Procurador do Município

Capítulo I  
Do ingresso na Carreira

Art. 9º - O ingresso no cargo de Procurador do Município far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 10º - São requisitos para a inscrição no concurso:

I - Não possuir bens públicos;

II - Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da legislação pertinente;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

V - Não possuir impedimentos legais;

VI - Estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e não em tratamento de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

Art. 11 - Os candidatos aprovados no processo de ingresso no cargo de Procurador-Geral do Município e, no caso de sua falta ou impedimento, pelo Procurador.

Capítulo II  
Do Regime Jurídico

Art. 12 - O regime jurídico dos Procuradores do Município é o institucional do Município de Brasilândia do Sul, regulado pela Lei Municipal nº 40, de 14 de dezembro de 1993, e normas complementares organizadas pela Procuradoria-Geral do Município, garantias, deveres, proibições e impedimentos nela previstos, prevalecendo-se em todo caso as disposições desta lei.

Parágrafo Único: Os benefícios dessa lei não prejudicarão os constantes da Lei Municipal nº 40, de 14 de dezembro de 1993.

Art. 13 - Os Procuradores do Município serão lotados na Procuradoria-Geral do Município, vedada a remoção para advocacia por pelo menos 3 (três) anos;

Art. 14 - Os Procuradores do Município não poderão exercer atividades de advocacia, nem atuar nesta lei, exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, desde que anuído pelo Procurador.

Art. 15 - São assegurados aos Procuradores do Município de direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal nº 9.096, de 9 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações ou documentos para o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III  
Do Desemprego

Art. 16 - Fica criada, na Procuradoria-Geral do Município, a carreira de Procurador, composta de 1 (um) cargo de provimento efetivo de Procurador, que representa na carreira o desemprego.

Art. 17 - A carga horária normal do Procurador do Município será de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 483, de 30 de maio de 2011.

Parágrafo Único: A remuneração mensal do Procurador do Município-Geral poderá ser acrescida de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, nos termos e condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 5, de 16 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores).

Capítulo IV  
Da Promoção

Art. 18 - Promoção é o mecanismo de progressão funcional dos Procuradores do Município e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Art. 19 - Durante o estágio probatório, o cargo de Procurador situa-se inicialmente no nível de Procurador Substituto.

Seção I  
Do Avanço Vertical

Art. 20 - Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível para outro imediatamente posterior, automaticamente, pelo critério de habilitação profissional:

I - Nível I - Ensino Superior;

II - Nível II - Pós-Graduação;

III - Nível III - Mestrado;

IV - Nível IV - Doutorado.

Parágrafo Único: O avanço se dará a qualquer tempo, mediante requerimento, devendo a habilitação ser comprovada com a via original ou cópia autenticada do diploma, histórico ou certificado de conclusão da nova habilitação ou titulação em instituição reconhecida.

Art. 21 - O enquadramento para efeito de promoção vertical do Procurador do Município de acordo com o critério anterior, não fixados os seguintes critérios para as Classes de vencimentos do Procurador do Município, que será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico da carreira previsto no ANEXO I desta Lei:

I - Procurador do Município - Classe 5 - 1,18;

II - Procurador do Município - Nível III - 1,27;

IV - Procurador do Município - Nível IV - 1,47.

Seção II  
Do Avanço Horizontal

Art. 22 - Entende-se por avanço horizontal a passagem de uma Classe para outra imediatamente posterior, dentro do mesmo Nível, mediante acréscimo de 4 (quatro) por cento para cada Classe, sobre o vencimento básico da carreira.

Art. 23 - Observado o disposto no parágrafo anterior, são fixados os seguintes critérios para as Classes de vencimentos do Procurador do Município, que será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico do respectivo Nível:

ANEXO I  
TABELA DE CARGOS

| Grupo Ocupacional | Denominação do Cargo | Classe</ |
|-------------------|----------------------|----------|
|-------------------|----------------------|----------|







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 1099/2016  
PORTARIA Nº 13/2016  
O PREFEITO MARQUÊS DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
RESOLVO:  
EXONERAR, a pedido, a senhora ROSELIY DOS SANTOS SILVA, portadora do Rg nº 8.404.964-05/ESP/PR, e sob o CPF nº 044.887.979-02, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. De Serviços Gerais – grupo Ocupacional – Serv. Gerais, nomeada pelo Decreto 0770/2015 do dia 27/09/2009, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de abril de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1102/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
RESOLVO:  
EXONERAR, a pedido, a senhora ROMILDA RIBEIRO MESCHIAL, portadora do Rg nº 3.911.119-55/ESP/PR, e sob o CPF nº 520.000.109-97, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. De Serviços Gerais – grupo Ocupacional – Serv. Gerais, nomeada pelo Decreto 002/2008 do dia 20/06/2008, EXONERAÇÃO a partir de 04 (quatro) de abril de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1101/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
RESOLVO:  
EXONERAR, a pedido, a senhora ANA PAULA DE ALMEIDA, portadora do Rg nº 9.818.807-05/ESP/PR, e sob o CPF nº 061.063.959-50, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. De Serviços Gerais grupo Ocupacional – Serv. Gerais, nomeada pelo Decreto 167/2009 do dia 17/03/2009, EXONERAÇÃO a partir de 04 (quatro) de abril de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1102/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
RESOLVO:  
EXONERAR, a pedido, a senhora LUCINEIA CARVALHO ESCORCIO, portadora do Rg nº 5.105.640-05/ESP/PR, e sob o CPF nº 037.948.379-32, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. De Serviços Gerais – grupo Ocupacional – Serv. Gerais, nomeada pelo Decreto 1079/2016 do dia 12/02/2016, EXONERAÇÃO a partir de 04 (quatro) de abril de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1103/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
RESOLVO:  
EXONERAR, a pedido, a senhora LÍDIA RIBEIRO ALEXANDRINO, portadora do Rg nº 8.701.318-95/ESP/PR, e sob o CPF nº 037.948.379-32, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Sub Divisão de Ensino Fundamental, nomeada pelo Decreto 947/2015 do dia 12/02/2015, EXONERAÇÃO a partir de 05 (cinco) de abril de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1104/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
RESOLVO:  
EXONERAR, a pedido, a senhora GRAZIELI RIBEIRO DOS SANTOS, portadora do Rg nº 10.292.562-75/ESP/PR, e sob o CPF nº 082.904.189-30, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Sub Divisão de Educação Infantil, nomeada pelo Decreto 948/2015 do dia 12/02/2015, EXONERAÇÃO a partir de 05 (cinco) de abril de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1105/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
RESOLVO:  
EXONERAR, a pedido, a senhora ZENADEI RIBEIRO DE ALMEIDA, portadora do Rg nº 10.439.244-05/ESP/PR, e sob o CPF nº 086.544.479-07, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Sub Divisão de Licitação, nomeada pelo Decreto 995/2015 do dia 04/08/2015, EXONERAÇÃO a partir de 05 (cinco) de abril de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 068/2016  
Diálogo sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2015, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 08 de abril de 2016, para proverem cargo público efetivo, sob a égide do regime jurídico estatutário, os candidatos constantes do quadro abaixo, em ordem de classificação:  
NOME DO CANDIDATO CARGO CLASSIFICAÇÃO  
MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA CONTADOR 1º  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tuneiras do Oeste - PR, 04 de abril de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
Extrato de Termo Aditivo  
Termo aditivo nº007  
Ref: Contrato de Empreitada Global nº071/2014  
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
Contratado: BRUSTILIN METALURGICA EIRELI - ME  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato para o dia 30/04/2016.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Cláusula Terceira: Este contrato é celebrado em duas (02) partes.  
LUCAS CAMPANHOLI  
Prefeito Municipal de Xambre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
Extrato de Termo Aditivo  
Termo aditivo nº003  
Ref: Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº075/2014  
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
Contratado: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato o valor de R\$21.124,07 (vinte e um mil cento vinte quatro reais e sete centavos), do valor do contrato inicialmente firmado, totalizando a importância de R\$105.620,37 (cento e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), referente ao reajuste nos preços dos serviços objetivando restabelecer o equilíbrio econômico do contrato.  
Cláusula Segunda: As despesas com o presente aditivo serão pagas com recursos próprios no tesouro municipal.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Xambre, 11 de março de 2016  
LUCAS CAMPANHOLI  
Prefeito Municipal de Xambre

## SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.587.204-0001-70, torna público que ia requerer ao IAP a Licença prévia para Aterro Sanitário a ser implantada na chacara nº 244-B, Gleba nº 01, Município de Terra Roxa – Paraná.

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 28/2016  
Concede férias ao servidor de provimento efetivo.  
O Senhor Marcelo Deryussen Nelli, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Servidor Benedito Jacinto da Silva.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica concedidas férias de trinta dias, contados a partir do dia 07 de abril do corrente ano, nos termos dos artigos 91 e 92 da Lei 018/92, ao servidor Sérgio Dias Araújo ocupante do cargo efetivo de Motorista; férias essas correspondentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 04 de abril de 2016.  
Marcelo Deryussen Nelli  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 29/2016  
Concede férias ao servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.  
O Senhor Marcelo Deryussen Nelli, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Servidor Benedito Jacinto da Silva.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 07 de abril de 2016, com a concessão de um dia em dobro, nos termos dos artigos 91 e 92 da Lei 018/92, ao servidor Sérgio Dias Araújo ocupante do cargo efetivo de Motorista; férias essas correspondentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 04 de abril de 2016.  
Marcelo Deryussen Nelli  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
FUNREBOM – Função de Reequipamento do Corpo de Bombeiros  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - FUNREBOM  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa de engenharia elétrica para implantação do sistema SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e rede elétrica principal, da Sede do Corpo de Bombeiros de Umuarama, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 25 de abril de 2016.  
Lugar: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Umuarama.  
Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio do Sul, 3717 - Umuarama - Paraná, até o dia 01/04/2016, às 12h e 51m da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Benedito Jacinto da Silva, ocupante do cargo efetivo de Contador; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2016.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 04 de abril de 2016.  
Marcelo Deryussen Nelli  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016 - SAD, solicitação ratificada do ato por mim praticado, na autorização concedida a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para a locação do imóvel situado na Rua 11, nº 7033, Setor de Indústria e Comércio, na cidade de Umuarama - Paraná, para funcionamento da UAB – Universidade Aberta do Brasil - Polo, deste Município, com dispensa de licitação.  
RATIFICANDO O PROCESSO Nº 010/2016, anexo. Em 1º de abril de 2016.  
Assina: MOACIR SILVA - Prefeito Municipal.  
RATIFICADO EM 1º DE ABRIL DE 2016.  
MOACIR SILVA

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 13 - de 30 de março de 2016  
CONVOCAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E concessão de férias das outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 002/2009 de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelos requerentes.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar o Vereador MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA e os Servidores NELCELO JOSÉ PEREIRA Assessor Jurídico e JOÃO EDSON ZAVADZKI Diretor Geral da Câmara Municipal viajarem até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participarem do Curso PROTAGONIA OFICIAL DE POLÍTICA nas Câmaras Municipais em nome Eleitoral, promovido pela Empresa Unipública, nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2016, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 03 (três) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.  
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI  
Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05146  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016  
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
FORNECEDOR: J.M. SOARES & CIA LTDA, VALOR DA ATA: R\$ 204.960,00, VALIDADE DA ATA: Até 04/04/2017.  
Art. 1º - Fica em nome do pregoeiro a aquisição de bens disponíveis na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 04/04/2016.  
J.M. SOARES & CIA LTDA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS  
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 18/04/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 017/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ORIENTADOS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI ELEITORAL E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, no valor máximo de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com as seguintes especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.gov.br.  
Terra Roxa, 04/04/2016.  
Edevan Pereira da Silva  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS  
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 19/04/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 018/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E REFORMA DO CAMINHÃO GMC 12.700, PLACA AIR-1671, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE, no valor máximo de R\$ 36.347,00 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.gov.br.  
Terra Roxa, 04/04/2016.  
Edevan Pereira da Silva  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS  
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 19/04/2016, às 10:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 019/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A DEFESA CIVIL EM SUAS ATIVIDADES, CONFORME CONVENIO Nº 0500355032, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PROGRAMA ATIVANDO ÁGUA BOA, no valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.gov.br.  
Terra Roxa, 04/04/2016.  
Edevan Pereira da Silva  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 2719/2016  
SUMULA: Proroga prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aberto pelo edital nº 099/2014, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do artigo 195 da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal/88; Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, regulamentado pelo Edital nº 099/2014, cujo o resultado final foi homologado através do Edital nº 125/2014 de 14/04/2014 e publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxa, em 17/04/2014, no valor de R\$ 10.049, página 22, por igual período de 02 (dois) anos.  
Art. 2º - O prazo de vigência do Concurso Público, Edital nº 099/2014, encerra-se em 18/04/2018.  
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2016.  
IVAN REIS DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 025/16, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2016, INEQUILIBRIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.  
OBJETO: Alínea a cláusula sétima do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
7.1. Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com a Lei Municipal nº 1.322/2015, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. Autorizamos a cobrança das tarifas referidas ao serviço prestado da conta nº 30.245-7 da agência 2.721-9, Terra Roxa.  
ASSINANTES: Cui Contratante: IVAN REIS DA SILVA. Pela Contratada: GIL MARCIO PESCAR.  
PORTARIA Nº 9030/2016  
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:  
1 - O requerimento protocolado sob nº 8287/2016 em 04/04/2016, devidamente instruído e tramitado;  
2 - O amparo legal nos termos da Legislação Específica;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder a Servidora Lucia Oliveira Fajardo, ocupante do cargo de Professora, matrícula 154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de licença especial a partir de 05/04/2016 a 03/07/2016, de acordo com o inciso I do artigo 47 da Lei Municipal nº 092/90.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2016.  
IVAN REIS DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 9015/2016  
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 22 da Lei 532/2012 e CONSIDERANDO o ofício nº 07316 de 22/03/2016 protocolado sob nº 8224/2016  
RESOLVO:  
Art. 1º - Designar a Professora NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA, matrícula 92103, para exercer as funções de Diretora na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos – Ensino Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 22 de março de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
Art. 2º - Conceder a Professora a designada, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2016.  
Art. 4º - Revoga-se em especial a portaria nº 5946/2013 de 21/02/2013.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2016.  
IVAN REIS DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 9029/2016  
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 22 da Lei 532/2012 e CONSIDERANDO o ofício nº 07316 de 22/03/2016 protocolado sob nº 8224/2016  
RESOLVO:  
Art. 1º - Designar a Professora NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA, matrícula 92103, para exercer as funções de Diretora na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos – Ensino Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 22 de março de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.  
Art. 2º - Conceder a Professora a designada, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2016.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2016.  
IVAN REIS DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO 022/2016, MODALIDADE: Pregão nº 014/2016  
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 7938/2015.  
Homologo:  
Votos e Valores expressos em R\$:  
Fornecedor Valor  
J.M. SOARES & CIA LTDA 204.960,00  
IVAN REIS DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 014/2016  
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 7938/2015 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 014/2016, Processo Administrativo nº 022/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, o qual teve como vencedora a Empresa:  
Vencedores (Valores expressos em R\$)  
Fornecedor Valor  
J.M. SOARES & CIA LTDA 204.960,00  
Terra Roxa, 04 de abril de 2016.  
EDEVAN PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro  
\*\* Original assinado nos autos do processo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CHAMAMENTO  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, torna público às pessoas jurídicas e físicas, que, em cumprimento ao disposto no art. 34, da Lei nº 8.666 de 21.08.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, a DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, está recebendo os pedidos de inscrição no Registro de Habilitação da Prefeitura Municipal de Umuarama, seus Fundos, Fundações e Autarquias, para efetuar a participação em LICITAÇÕES, para fornecimento de bens, obras e serviços.  
I - HABILITAÇÃO  
A habilitação nas licitações será solicitada através de requerimento, entregue na Divisão de Licitações e a Cópia de Habilitação e CPF dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:  
a) - HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:  
i) - Cópia de Habilitação e CPF dos responsáveis legais.  
ii) - Registro comercial, no caso de empresa individual.  
iii) - Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.  
b) - Declaração de autorização, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
c) - Declaração de autorização, devidamente arquivada, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  
II - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e posições análogas, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por balancete ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.  
b) - REGULADORA FISCAL E TRABALHISTA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:  
a) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (Aviso de Licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertencente ao setor ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Adida da União, nos termos da Portaria nº 001/2014, de 02/02/2014. Arquivada junto ao Ministério da Fazenda Federal ou com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Adida da União registrada pelo Procurador Geral da República e a Prova de regularidade relativa a Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;  
d) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CPF) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).  
Conforme o caso, a documentação consistirá em:  
a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação das instalações e do aparelhamento e a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
b) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:  
a) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;  
b) - Certificado de Regularidade do CREACAU da empresa e do responsável técnico;  
c) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros do grupo técnico que se responsabilizará pelo trabalho;  
d) - Atestados de no mínimo 02 (dois) clientes de pessoa jurídica.  
OBS: - 1º - Os documentos referidos nos itens anteriores, necessários a habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.  
2º - Em caso de Licitação poderá ser aceita a relação dos compromissos assumidos pelo Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidades financeiras, calculada a partir da soma de todos os compromissos assumidos e sua capacidade de trato.  
Os documentos apresentados serão examinados por Comissão Especial, conforme estabelecido no art. 1º do Provimento Administrativo nº 001/2016, de 08 de junho de 1994 e posteriores alterações.  
3º - O prazo para apresentação de proposta para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que eles não satisficem as exigências preestabelecidas neste Edital, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito, nos termos do art. 37, da Lei 8.666, de 21.08.93, alterada pela Portaria nº 001/2014, de 08.06.94.  
III - DO CERTIFICADO DE REGISTRO  
Art. 1º - A Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, manterá registros cadastrais, para efeitos de habilitação, atualizados pelo menos uma vez por ano, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 2009.  
Nos inscritos, cuja documentação tenha sido considerada satisfatória, pela Comissão, serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especificação, subdivididos em grupos, segundo a capacidade técnica financeira avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada no item I.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Dados do representante ou pessoa encarregada  
Nome:  
Endereço para correspondência:  
Cidade: Estado: CEP:  
E-mail:  
Telefones (Comercial) Celular

FORMULÁRIO PARA CADASTRO  
Nome da empresa:  
Razão social:  
CNPJ:  
Nome Fantasia:  
Endereço da empresa: Estado:  
CEP: Home Page:  
Telefone: ( ) Fax: ( )  
ME - Micro Empresa ( )  
MEI - Micro Empreendedor Individual ( )  
EPP - Empresa de Pequeno Porte ( )  
OBS. Caso a empresa seja constituída na forma societária de ME - Micro Empresa, EPP - Empresa de Pequeno Porte ou MEI - Micro Empreendedor Individual, a mesma deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.  
Dados do representante ou pessoa encarregada  
Nome:  
Endereço para correspondência:  
Cidade: Estado: CEP:  
E-mail:  
Telefones (Comercial) Celular

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 1.389 DE 04 DE ABRIL DE 2016.  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.795 de 15 de dezembro de 2015 e:  
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária:  
Suplementação:  
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO  
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO  
17.512.0004.0000 - SISTEMA DE ESGOTO  
17.512.004.2112 - OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO  
3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo 15.000,00  
Total Sup

